

## LEI Nº 669 / 76

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONSTRUIR NOVA SEDE PARA O TIRO DE GUERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a construir nova sede para o Tiro de Guerra desta cidade, na área de terrenos destacada do “Parque Marlieré”, conforme projetos da obra e planta da área, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Os recursos para a construção serão obtidos com a alienação das atuais instalações do Tiro de Guerra e respectivos terrenos localizados na Avenida Silvério Campos, nesta cidade.

§ 1º - A alienação fica também, desde já, autorizada e deverá se processar através de hasta pública, por preço não inferior ao da avaliação administrativa.

§ 2º - O produto da alienação será integralmente aplicado na construção da nova sede do Tiro de Guerra e ficará depositado em conta bancária vinculado ao projeto de construção e movimentada com cheques nominais.

**Art. 3º** - Do edital de hasta pública constará obrigatoriamente, prazo de entrega dos imóveis ao arrematante suficiente para a execução das obras da nova sede do Tiro de Guerra.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 17 de agosto de 1976.

a) Hamilton de Carvalho Marinho  
Secretário

b) Newton Frade  
Presidente